



CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Autorização de Execução de Serviço

AS 000293/2022 - Emissão: 21/06/2022

1ª Via - AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
DIVISÃO DE CONTRATOS
Rua Desembargador Francisco Murilo Pinto, 33, Vila Santa Luzia
CEP 12.209-535 - São José dos Campos - SP
Tel.: (12) 3925.6654 - 3925.6580
Email: contratos@camarasjc.sp.gov.br
CNPJ: 50.448.935/0001-03

Fornecedor:	VILLA AGENCIA DE TURISMO LTDA - EPP (7930)	12.100.779/0001-04
Endereço:	RUA R JOSE BONIFACIO, 64 - VILA EMA, CEP: 12243340, SAO JOSE DOS CAMPOS - SP	
e-Mail:	financeiro@villaturismo.com	Contatos: 3302-1114 3302-1115
Conta Bancária:	237 - Banco Bradesco S.A.	Agência: 6012- C/C: 0018740-2

Unidades atendidas

Unidade Adm.:	Câmara Municipal de São José dos Campos (0001)
Centro Consumo:	NÚCLEO DE GESTÃO, FINANÇAS E CONTRATAÇÕES (709)
Solic.de Compra:	000222/2022

Processo de compra

Número:	005735/2022	Modalidade:	DL - Dispensa de licitação nº: 000121/2022
Data:	21/06/2022	Artigo:	<i>* Art. 75, inciso "II", da Lei Federal nº 14.133/2021</i>
Comprador:	.		

Esta AS foi emitida em conformidade com o Processo nº 5735/2022 - Solicitação de Compra nº 247/2022 - Dispensa de Licitação (DL) nº 122/2022.

A data da viagem de ida é 27/06/2022 (segunda-feira) às 21h30 e a data da viagem de volta é 01/07/2022 (sexta-feira) às 19h50.

Condições de pagamento: 15 (quinze) dias após a finalização do serviço e emissão da respectiva Nota Fiscal.

Informação p/execução

Prazo para início da execução:	006 Dias	Condições de pagamento:	DEPÓSITO 15 DIAS
Local para execução do serviço:	CMSJC		

Empenho(s)

00676/2022 - Ordinário	UO: 0210 - CORPO LEGISLATIVO E SECRETARIA UE: 021000 - CORPO LEGISLATIVO E SECRETARIA 00012 021000 01.031.2001.2001 01 1.10.0000 3.3.90.33.01	Valor utilizado:	3.048,60
-------------------------------	---	------------------	-----------------

ITEM	CLASSIFICAÇÃO E DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTIDADE	VALORES	
			UNITÁRIO	TOTAL
0001	095.001 CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO NO PAÍS <i>ESPECIFICAÇÃO:</i> Ida - com franquias de bagagem Saída: Aeroporto Internacional de Guarulhos Chegada: Aeroporto Internacional de Brasília – Presidente Juscelino Kubitschek Data: 27/06/2022 (segunda-feira)	---	---	1.872,09
0002	095.001 CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO NO PAÍS <i>ESPECIFICAÇÃO:</i> Retorno com franquias de bagagem Saída: Aeroporto Internacional de Brasília – Presidente Juscelino Kubitschek Chegada: Aeroporto Internacional de Guarulhos Data: 01/07/2022 (sexta-feira)	---	---	1.176,51
TOTAL:				3.048,60

(três mil quarenta e oito reais e sessenta centavos)





AS 000293/2022 - Emissão: 21/06/2022

1ª Via - AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇO

GUILHERME FERRAZ DE AQUINO RODRIGUES
Gestor do Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações
documento assinado digitalmente

AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇO
CONDIÇÕES GERAIS DE SERVIÇO

Esta Autorização de Serviço – AS foi emitida de acordo com a legislação vigente e, mediante observação rigorosa das especificações propostas pelo fornecedor e aceitas pela Câmara, garantida a esta o direito de impor as seguintes Condições Gerais de Fornecimento, que são válidas para compras precedidas de licitação e para as destas dispensadas nos termos das Leis Federais nº 8.666/93, nº 14.133/21 e nº 10.520/02, conforme o caso, e considerando suas atualizações.

I – Devem ser observadas as especificações, as condições de acondicionamento, entrega, garantia, prazos, preços, formas de pagamentos, incidências tributárias etc, sendo vedada qualquer alteração sem expressa autorização da Câmara, sob pena de RECUSA dos serviços.

II – Pelo descumprimento de qualquer das condições especificadas na presente Autorização de Serviço – AS, fica essa empresa sujeita às SANÇÕES abaixo descritas, sem prejuízo de eventual aplicação subsidiária das sanções previstas na legislação aplicável, no edital e no contrato, se houver:

- a) Caso haja recusa injustificada pelo fornecedor em retirar ou aceitar a presente Autorização de Serviço, em até 2 dias úteis, ficará sujeito à MULTA de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total da Autorização de Serviço - AS;
- b) Por atraso injustificado na(s) entrega(s) da(s) mercadoria(s) descrita(s) na Autorização de Serviço – AS, ficará essa empresa sujeita a MULTA DIÁRIA de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) calculada sobre o valor do item ou itens em atraso;
- c) Por entrega de mercadoria em desacordo com o descrito na Autorização de Serviço – AS, terá essa empresa dois dias para sanar a irregularidade. Persistindo a falha, aplicar-se-á MULTA DIÁRIA de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) sobre o valor do item entregue em desacordo, pelo prazo máximo de 30 (trinta) dias, após o que, será caracterizada inexecução do contrato;
- d) Caracterizando-se a inexecução parcial do item, ficará a empresa sujeita a aplicação cumulativa de MULTA de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor de cada item irregular;
- e) Sendo total a inexecução, a MULTA será de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do item irregular;
- f) Incidirão concomitantemente e independentemente das multas acima, as seguintes sanções administrativas:

1. ADVERTÊNCIA;

2. SUSPENSÃO TEMPORÁRIA, por até dois anos (ou cinco anos, no caso da aquisição ser originária de licitação na modalidade Pregão) em participação em licitação e IMPEDIMENTO de contratar com a Administração Pública Municipal;

3. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de dois anos (ou cinco anos, no caso da aquisição ser originária de licitação na modalidade Pregão)

III - OBSERVAÇÕES GERAIS:

1. Para cada Autorização de Serviço deverá ser emitida uma Nota Fiscal distinta;
2. Todo serviço deverá ser prestado no local de entrega fixado nesta Autorização de Serviço – AS, às exclusivas expensas da contratada;
- a) Os serviços deverão ser entregues nos locais designados no corpo da Autorização de Serviço – AS;
3. Todos os dados discriminados na Nota Fiscal deverão ser preenchidos em conformidade com a Autorização de Serviço – AS, sobretudo as descrições dos itens faturados;
4. Em todas as Notas Fiscais deverá ser indicado o número da respectiva Autorização de Serviço – AS;
5. Durante a vigência do Contrato ou Ata de Registro de Preços, a contratada deverá manter-se nas mesmas condições de regularidade exigidas para habilitação.

